



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

CEP 39.270-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Lei Municipal n.º 1643 /2001.**

**Reconhece como de utilidade pública a Associação dos Jovens em Busca da Paz de Pirapora - AJOBUP.**

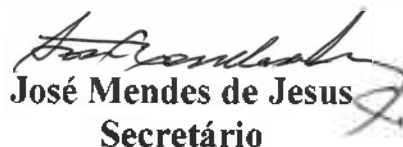
A Câmara Municipal de Pirapora, por seus representantes, aprova a seguinte Lei:

Art. 1.º – Fica declarada como de utilidade pública no âmbito do município de Pirapora, a Associação dos Jovens em Busca da Paz de Pirapora - AJOBUP, entidade sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob o n.º de ordem 726, no Livro A - 3, às folhas 013, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.420.133/0001-78, tendo sede na rua “E”, n.º 25, Conjunto Santa Terezinha, bairro Santos Dumont, nesta cidade.

Art. 2.º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 20 de agosto de 2001.

  
**Vilson Santana da Rocha**  
Presidente

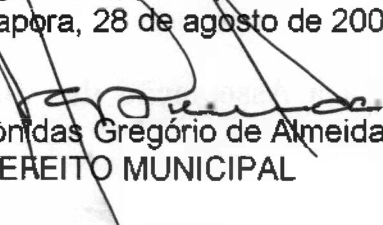
  
**José Mendes de Jesus**  
Secretário

Lei Municipal nº 1643/2001

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirapora, 28 de agosto de 2001



Leônidas Gregório de Almeida  
PREREITO MUNICIPAL